

Processo Licitatório nº 045/2023	Pregão Eletrônico nº 020/2023
Tipo: Menor Preço	Critério de Julgamento: Item
Órgão Solicitante:	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
EXCLUSIVA para ME ou EPP ou MEI conforme Art. 48, inciso I das LC nºs 143/2006 e 147/2014.	

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIAL SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, 210, Centro, Brejão/PE, a Gestora do FMAS no uso de suas prerrogativas legais, autoriza, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

3. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC	www.bnc.org.br
Início do Recebimento das Propostas:	Dia: 24/11/2023 às 10h.
Encerramento de Recebimento das Propostas:	Dia: 04/12/2023 às 08h.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Dia: 04/12/2023 às 08h30min.
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	Dia: 04/12/2023 às 10h.
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	05 (cinco) minutos
Tempo de Referência:	Horário Oficial de Brasília (DF)

Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou <http://www.brejao.pe.gov.br/>, bem como no E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

OBS: Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3097-4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. O(s) Licitante(s) deverão observar, rigorosamente, as **datas** e os **horários limites** para o **recebimento** e a **abertura** das **propostas**, atentando, também, para o **início da disputa**.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

4.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com, as consultas serão respondidas diretamente no sítio: www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.



4.4.O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

4.5.Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designados através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

5. DO AVISO AOS LICITANTES

5.1.Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.

5.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

5.3.Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no www.bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4.**Qualquer dúvida** em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - **(41) 3097-4250** ou WhatsApp: **(41) 9.9136-7677** ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: **contato@bnc.org.br**.

6. DO OBJETO

6.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a eventual **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, traslado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 917/2019, nos termos das especificações e detalhamentos contidos no presente Termo de Referência.**

6.2. A descrição detalhada, dos serviços a serem prestados está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

7 DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS REGIONAIS

7.1Na presente licitação haverá preferência para empresa(s) localizada(s) no âmbito Regional conforme a preferência para ME, EPP e Equiparadas, tem fulcro Constitucional, nos artigos 170 e 179. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, participando em seus artigos 42 a 49, os benefícios para a ME/EPP em licitações.

7.2Quanto a delimitação geográfica para que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais ou Equiparadas, sejam enquadradas como Locais: deverão estar localizadas nos limites geográficos do Município e quando **Regional: deverão estar nos limites geográficos dos Municípios circunvizinhos**, qual seja, **no raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros** da sede da promotora da licitação, conforme previsão estatuída no Decreto Municipal nº 031/2017.

7.3Nos termos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas sediadas Regional, aplicando-se para tanto os ensinamentos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.4O principal objetivo de uma licitação é obter a proposta mais vantajosa para o governo municipal, em suas aquisições. Existem certos produtos ou serviços que precisam necessariamente, estar mais próximos da localização do Ente promotor da aquisição - Órgão Público. Do contrário, o preço pode ser encarecido em função da distância para chegar até seu destino. Isso é muito comum em compras de combustível. Quanto mais longe estiver o produto, mais caro ele vai chegar ao seu consumidor, pois sofre acréscimos de frete, por exemplo. Em casos como esse, quando a questão geográfica respeite o princípio da proporcionalidade, é aceitável que o edital contenha restrição geográfica para licitação.



7.5 Destarte, a Lei Complementar nº 123/2006, definiu que as empresas – MEI, ME, EPP e equiparadas, terão prioridade na contratação, sendo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido – art. 48, § 3º, e art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 031/2017, contudo, na modalidade Pregão, havendo empate quanto as ofertas, adota-se o limite para desempate de 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

7.6 Justifica-se, ainda, o incentivo às Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas, Regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

8 DO VALOR MÁXIMO E ESPECIFICAÇÃO

8.1.1 A licitação terá seu julgamento por valor item, conforme tabela abaixo e a constante do Termo de Referência.

8.1.2 O preço da contratação terá o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço** item a ser calculado com base no preço apresentado pela unidade administrativa.

8.1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Serviços Funerários					
Item	Especificação	UNID	QUANT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	TRANSLADO-POR KM - Serviços de remoção de corpos localizados dentro e fora município de Brejão – PE, com trajeto a ser definido no momento do serviço, com veículo especializado para a finalidade.	KM	15.000	R\$ 4,33	R\$ 64.950,00
02	ATAÚDE ADULTO - Ataúde mortuária adulto, com alça dura, sem visor envernizada, pedestais, cortinas, ornamento do corpo.	UND	40	R\$1.076,35	R\$ 43.054,00
03	ATAÚDE INFANTIL - Ataúde mortuária infantil, com alça dura, sem visor envernizada, pedestais, cortinas, ornamento do corpo.	UND	20	R\$447,32	R\$ 8.946,40
04	MORTALHA ADULTA - CONFECCIONADO EM TECIDO MASCULINA E FEMININA	UND	40	R\$88,00	R\$ 3.520,00
05	MORTALHA INFANTIL - CONFECCIONADO EM TECIDO MASCULINA E FEMININA	UND	20	R\$88,00	R\$ 1.760,00
06	FLORES - Para ataúde infantil-flores distribuídas em torno do corpo do de cujus	UND	20	R\$174,32	R\$ 3.486,40
07	FLORES – Para ataúde adulto-flores distribuídas em torno do corpo do de cujus	UND	40	R\$163,88	R\$ 6.555,20
08	COROA DE FLORES - Grandes	UND	30	R\$336,37	R\$ 10.091,10
09	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FORMOL - Serviço De Aplicação De Formol	UND	30	R\$290,33	R\$ 8.709,90
10	VELAS - fornecimento no mínimo de 02(duas) velas	UND	60	R\$125,00	R\$ 7.500,00
Valor Total – R\$: 158.573,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais)					

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação será custeada com o recurso constante na dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento do Fundo Municipal, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa.

08.244.0801.2147.0000 Auxílio Natalidade e Funeral
3.3.90.35 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

10 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Abrir, conduzir a Sessão Pública e acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;



- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) Verificar a conformidade da proposta e sua aceitabilidade em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
 - d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) Verificar e julgar as condições do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) Sanear erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - j) Elaborar a ata da sessão
 - k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 10.2 A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Procuradora ou Assessoria Jurídica ou de outros setores do Órgão ou da Entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

11.1 O licitante - pessoa jurídica, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente o **SEU CREDENCIAMENTO** perante o “**Sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC**” junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

11.2.1 O(s) participante(s) - pessoas jurídicas, que desejam operar por intermédio de empresa associada à Bolsa Nacional de Compras – BNC - deverão **nomear**, através do **Instrumento particular ou pública de mandato com firma reconhecida**, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

11.2.2 O(s) participante(s) no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de operador (empresas associadas) credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

11.2.3 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no **ícone ARQ**, inserção de catálogos do fabricante. “**A empresa participante do certame não deve ser identificada**”. Decreto nº 10.024/2019, art. 30, Parágrafo 5º.

11.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao “**Sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC**” junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, até no **mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital** para o Recebimento das Propostas.

11.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.5 O uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Promotor da Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 A perda da chave de identificação e a senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso, contato item 5.4 ou item 9.12.

11.7 O licitante será responsável exclusiva e formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, pelo **encaminhamento de Proposta de Preço e lances sucessivos de**



preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévio uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.8 A chave de identificação e a senha (Privativa) dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

11.9 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexão, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao Órgão Promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes de negócios diante da impossibilidade de acesso.

11.11 O **custo de operacionalização e uso do sistema** ficará a **cargo do Licitante**, que **pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma **de acordo com os Planos de Adesão**, a título de **taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação**, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

11.12 Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - **(41) 3097-4250** ou WhatsApp: **(41) 9.9136-7677** ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: **contato@bnc.org.br**.

12 DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

12.1 **Poderão participar deste Pregão:**

12.1.1 A participação no **Pregão**, na Forma **Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, desde que previamente **cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

12.1.2 As participações da pessoa jurídica interessada deverão ser ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos/contratos sociais, inclusive quanto a documentação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

12.1.3 Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I das Leis Complementares n°s: 123/2006 e 147/2014 a presente **licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

12.1.4 A participação no item expressamente reservado à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2 Será garantido às licitantes enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020;

12.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

12.4 **A participação nesta licitação significa:**

12.4.1 Que a empresa e as pessoas (operador do sistema) que a representam leram este edital e seus anexos e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

12.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação **Pregão**, sua forma **Eletrônica**, bem como àquelas que indiretamente a regulam;



12.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do **Pregão** em sua forma: **Eletrônica**;

12.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

12.5 **Não será admitida nesta licitação a participação de:**

12.5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.2 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.5.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

12.5.4 Quaisquer empresas, e/ou pessoas física, cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos, ou qualquer um dos mesmos tenha(m) sido diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município, nos 30 (trinta) dias anteriores ao aviso deste Edital;

12.5.5 Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

12.5.6 Cooperativas, Associações qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

12.5.7 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

12.5.8 Com falência, concordata, concurso de credores, insolvência ou recuperação judicial, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

12.5.9 Empresas que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

12.5.10 Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas, controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

12.5.11 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

12.5.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

12.5.13 Que tenham em comum os mesmo prepostos ou procurador.

12.5.14 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao SISTEMA DO BANCO NACIONAL DE PREÇOS – BNC.

13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A partir da **data e horário** indicados no **preâmbulo** deste **Edital** e no **Sistema**, terá início a **sessão pública do Pregão**, na forma **Eletrônica**, com o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser **inseridas em local específico** no **Sistema de Licitações Eletrônicas - BNC**, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por **MEIO** do **SISTEMA**, acompanhado com os **DOCUMENTOS** de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O **NÃO ENVIO** dos **DOCUMENTOS** de **HABILITAÇÃO JUNTO** com a **PROPOSTA**, ocasionará a **INABILITAÇÃO** da **LICITANTE**.

13.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



13.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da substituição ou de sua desconexão.

13.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.8 O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

14 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.2.1 Valor unitário;

14.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, taxas, custos operacionais, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto no fornecimento dos bens.

14.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de declaração do licitante.

14.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.7 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, no respectivo campo do SISTEMA **www.bnc.org.br (BCN)**, em formato **PDF, WORLD ou EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO)**, ou ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

14.8 É vedada a identificação da licitante no(s) arquivo(s) anexados ou em qualquer parte do sistema até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

15 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1 A presente licitação na data, horário e local previsto no Edital e no sistema, dar-se-á em sessão pública abertura do Pregão, na forma Eletrônica, por meio sistema eletrônico.

15.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

15.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



15.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.8 A Pregoeira poderá **suspender a sessão pública do Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, **irá perdurar por mais de um dia**.

15.9 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

15.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.10.1 Quando da formulação dos lances, as licitantes deverão utilizar o tipo de **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **por item**, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.11 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**referente ao valor unitário do item e total**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

15.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.14 O intervalo mínimo de **diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

15.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

15.17 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

15.18 Durante a **fase de lances**, a Pregoeira **poderá EXCLUIR qualquer lance** cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

15.19 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.20 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. **(ABERTO)**.

15.21 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.22 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.23 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira



colocada.

15.27 A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.31 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.33 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.34 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.35 Os documentos relativos à habilitação, solicitados nos **Itens 16 ao 20** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **ANEXO III**), deverão enviados exclusivamente por meio do sistema, conforme Art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

15.36 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a **Prefeitura Municipal de Brejão – PE**, situada na **Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000** - Pregoeira: Sra **Wiliane Camila Paes de Lira**, E-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com** - Telefone: (87) 3789.1210 – Ramal: 204 – CEP: 55.325-000.

15.37 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.38 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

16.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



16.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

16.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.9 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

16.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.12 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.13 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.15 Na participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17 DA HABILITAÇÃO

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta sítios de origem.

17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.8 A Apresentação dos Documentos de Habilitação será EXCLUSIVAMENTE por Meio do Sistema, conforme Art. 26, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019. (O Não Encaminhamento dos Documentos de Habilitação por Meio do Sistema Acarretará na Inabilitação da Empresa).



17.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **2h (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

17.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.12 Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1 No caso de **Empresas Individuais**: Inscrição (constituição) no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada das alterações, quando houver.

18.1.2 No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

18.1.3 No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e das posteriores alterações, se houver.

18.1.4 No caso de **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

18.1.5 No caso de **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

18.1.6 No caso de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização, ato de registro e autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19 REGULARIDADE FISCAL

19.1 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

19.1.2 **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

19.1.3 **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

19.1.4 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.5 **Prova de regularidade (certidão) Fiscal** da proponente com a **Fazenda Estadual**, relativo à sede do licitante, que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

19.1.6 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará de Funcionamento**, ou **CIM**);



19.1.7 **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos** Municipal emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

20 REGULARIDADE TRABALHISTA

20.1 A **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1 **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

21 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

21.1 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1 Certidão negativa de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para recebimento dos documentos e propostas, se outro prazo não constar do documento **e/ou** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizada a sede da pessoa jurídica, referente aos processos distribuídos pelo **PJ-e** (Processos Judiciais Eletrônicos), sendo 1º e 2º grau.

21.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

21.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

21.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

21.1.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

21.1.6 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

21.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esteja presente alguma restrição.

21.3 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.4 A **não regularização fiscal e trabalhista** no prazo previsto no **item 19.3**, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada ao Ente e Fundo Municipais a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.1.1 Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e/ou compatíveis em características semelhantes com o objeto da licitação, representadas por **atestado** fornecido por **pessoa jurídica de direito público e/ou privado** no devido papel timbrado, atestando a capacidade técnica em nome da empresa **e/ou** responsável como forma de comprovar a experiência objeto desta licitação realizada na área (serviços técnicos visando Suporte e Apoio de Assessoria e Consultoria na Assistência Social), devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.



22.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

22.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

22.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

22.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

22.6 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

22.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

23 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

23.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

23.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

23.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

23.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

23.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

23.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

23.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

23.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

23.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

24 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

24.1 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de forma eletrônica por meio do e-mail (licitação.brejao.pe.gov@hotmail.com) ou protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, no seguinte endereço: **Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, CEP: 55.325-000**. As respostas a tais esclarecimentos, serão disponibilizadas exclusivamente por e-mail da solicitante, e em campo próprio sistema.

24.2 A Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até **02 (dias) dias úteis** antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

24.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

24.4 A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.



24.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

25.1 Declarado o vencedor, ao **final da sessão**, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma **imediata e motivada** com registro das suas razões no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, em **campo próprio do sistema**, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias corridos**.

25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 23.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

25.3 Os demais interessados ficam, **desde logo, intimados** para, querendo, a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.4 Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados forma eletrônica por meio do e-mail (licitação.brejao.pe.gov@hotmail.com).

25.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

25.6 Caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.7 A Pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação

25.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

25.9 Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

25.10 As razões de recursos serão dirigidas ao Gestor do Fundo Municipal (autoridade superior), por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

25.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

25.14 Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, que será convocado o vencedor para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

25.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

26 DILIGÊNCIA

26.1 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

27.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



27.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

27.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

27.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

27.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

28 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, salvo quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

28.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

28.2.1 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

28.2.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

29 DA CONTRATAÇÃO

29.1 FORMALIZAÇÃO

29.1.1 A licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

29.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

29.1.3 No ato da contratação, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

29.1.4 O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

29.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.2.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

29.3 RESCISÃO CONTRATUAL

29.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

29.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

30 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

30.1 Poderá ser assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

30.2 Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato durante toda a vigência do mesmo, o qual terá que ser comprovado, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, o



licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do objeto licitado, nos termos do 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

31 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1 O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Prefeitura Municipal de Brejão, sem qualquer ônus ao erário municipal no horário de expediente.

31.2 Os serviços deverão ser realizados presencialmente por Engenheiro, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, ou de forma remota, quando necessário.

31.3 A fiscalização da execução do instrumento contratual será efetuada pela Secretaria solicitante através de seu Secretário ou por pessoa por ele designado, que deverão promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

32 DO PAGAMENTO

32.1 O pagamento devido será realizado após a entrega do equipamento, e será efetuado até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e obedecendo a ordem cronológica dos empenhos, devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização.

32.2 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

32.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

32.4 Depois de concluída a revisão dos documentos e efetuadas as correções eventualmente necessárias, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, será enviada a contrada para retificação e emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

32.5 Em quaisquer das situações referida no item anterior, o pagamento serão efetuados após o **atesto do responsável pela fiscalização e/ou do Controle Interno** demonstrando que os produtos foram executados.

32.6 Nos pagamentos efetuados, o **CONTRATANTE** reterá na fonte os valores referentes a tributos e contribuições federais e municipais devidas, de acordo com a legislação vigente.

32.7 Os pagamentos a serem efetuados pelo **CONTRATANTE**, não incluirão valores referentes a provisões de qualquer espécie (por exemplo: férias, 13º salário, licenças, indenizações, rescisões, entre outras), mas, apenas, os valores correspondentes aos gastos ocorridos no período.

32.8 Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, impostos, custos de transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, despesas de administração, lucro e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto da contratação.

32.9 Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto.

32.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis) por cento ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**.

32.11 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

32.12 A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

32.13 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

33 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normativos.



33.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE, e será descredenciada, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

33.2.1 Apresentar documentação falsa;

33.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

33.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

33.2.4 Não manter a proposta;

33.2.5 Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

33.2.6 Cometer fraude fiscal;

33.2.7 Fizer declaração falsa.

33.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

33.3.1 **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

33.3.2 **Multa,** nos seguintes termos:

33.3.2.1 Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência.

33.3.2.2 Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

33.3.2.3 Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.

33.3.2.4 Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

33.3.2.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

33.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

33.5 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

33.5.1 Atraso injustificado na execução do contrato;

33.5.2 Inexecução total ou parcial do contrato.

33.6 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

33.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

33.8 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

33.9 Objetivando evitar danos ao Erário, os Gestores poderão adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

33.10 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

33.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

34 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

34.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.4 Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

34.5 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Portal de Transparência do Município de Brejão e no Diário Oficial dos Municípios - Amupe.

34.6 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Brejão/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

34.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

34.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, para consulta e cópia no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, e no **http://www.brejao.pe.gov.br**.

34.15 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do BNC, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.16 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

34.17 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca de Brejão/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.18.1 Anexo I - Termo de Referência;



- 34.18.2 Anexo II - Proposta de Preços;
- 34.18.3 Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 34.18.4 Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 34.18.5 Anexo V - Declaração de Idoneidade para Licitar;
- 34.18.6 Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;
- 34.18.7 Anexo VII - Declaração de Inexistência de Parentes;
- 34.18.8 Anexo VIII - Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil - Inciso XXXIII do Art. 7º da CRFB/1988;
- 34.18.9 Anexo IX - Declaração de Responsabilidade;
- 34.18.10 Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 34.18.11 Anexo XI - Minuta de Contrato.

Brejão – PE, 20 de novembro de 2023.

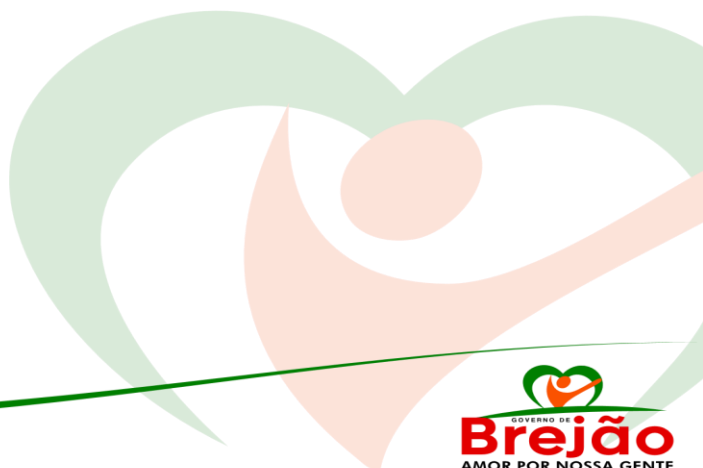
Wiliane Camila Paes de Lira

Pregoeira

Port. nº 002/2023



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20231124105303.pdf>
assinado por: idUser 56



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Interessada: **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**

1. Apresentação

1.1. Este documento foi elaborado à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, e em cumprimento ao artigo 7º cumulado com o artigo 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação consultoria exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, [Lei Complementar nº 128/2008](#), Lei Complementar nº 139/2011 e Lei Complementar nº 147/14. Deste modo, ele contém todos os elementos fixados nas referidas leis, com a especificação dos serviços, destinada a atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2. Justificativa da Contratação

2.1. Trata-se da motivação para licitar serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando que a secretaria de assistência social desta municipalidade promove benefícios socioassistenciais que devem ser prestados em virtude de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a quem estão sujeitos os indivíduos e famílias.

2.2. Sendo o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

2.3. Nesse sentido é importante mensurar que entre os mais variados projetos e programas desenvolvidos por esta secretaria, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência, o benefício eventual na forma de auxílio funeral que constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de despesas de urna funerária, preparação de corpo, velório e sepultamento

2.4. Justifica-se a prestação dos serviços face ao interesse público presente na necessidade de atender às famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

2.5. Diante do exposto, restam claras as necessidades a serem atendidas, utilizando-se para tanto dos mecanismos legais pertinentes ao processo, garantindo, assim, o Município de Brejão, o atendimento da supremacia do interesse público.

2.6. Pugnou a Administração Municipal em escolher a modalidade pregão na forma eletrônica, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e com possibilidade ampliar a competitividade, o que poderá ensejar maior economia para o erário do Município.

2.7. Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a contratação de terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhado abaixo neste termo de referência.

3. Do Objeto

3.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, traslado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 917/2019, nos termos das especificações e detalhamentos contidos no presente Termo de Referência.



4. Das Ações Previstas

4.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem prestados, devendo substituir prontamente o serviço que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também os serviços que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena dos sanções cabíveis.

4.2. Os serviços serão considerados aceitos, após verificação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, após conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. No recebimento a aceitação dos serviços serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5. Dos Licitantes Participantes

5.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo previsto neste objeto, bem como, ter condições de desempenhar as funções objeto desse certame, demonstrando a capacidade técnica e/ou equipe de profissional com vínculo com a empresa.

6. Da Vigência e Prorrogação Acréscimo

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

6.2. Prazo de início dos serviços deverá ser de imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6.3. Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. As renovações sucessivas do contrato a ser firmado com o adjudicatário, até o limite de 60 (sessenta) meses, ficarão sujeitas a manutenção do interesse do FMAS do Municipal de Brejão/PE, conforme comprovação dos preços ofertados estarem de acordo às práticas de mercado.

6.5. Os serviços previstos serão realizados de acordo necessidade/urgência do município, conforme previstos neste Termo de Referência.

7. Do Local de Prestação de Serviço

7.1. Os prazos de execução são os seguintes:

7.1.1. Prazo de início dos serviços deverá ser de imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

7.1.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora a obrigação de atendimento imediato, para prestação dos serviços e entrega dos materiais especificados, através de Requisições Formais da solicitante, devidamente assinada.

7.1.3. Os serviços deverão ser prestados conforme condições estabelecidas pelo Fundo Municipal de Assistência, conforme o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

7.1.5. O serviço será fiscalizado por servidor responsável designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

7.1.6. O Fundo Municipal de Assistência Social de Brejão-PE, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.7. As urnas mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, ou má fé do fornecedor.

7.1.8. No recebimento e na aceitação dos produtos e serviços, serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

8 Qualificação Técnica dos Licitantes

8.1 Declaração da empresa proponente que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades de apoio e suporte descritas no presente Termo de Referência.



8.1 Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou responsável, como forma de comprovar a experiência objeto desta licitação realizado na área, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.

8.2 A empresa e/ou seu responsável técnico, deverá atender que dispõe dos seguintes requisitos:

8.3 Ter experiência comprovada de execução de Serviços, apresentando declaração de entidade;

8.4 Declaração de Responsabilidade da licitante.

8.5 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

8.6 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos), sendo 1º e 2º grau e/ou Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9 Das Obrigações da Contratante

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.8 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12 Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

9.13 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁDO PARÁ;

9.14 Solicitar que seja feito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência. **8.** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

10 Obrigações da Contratada

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

10.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.16, de 2015.

10.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.20 Não será permitida a subcontratação do objeto.



11 Da Proposta

11.1 As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

11.1.1 Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

11.1.2 Indicar preço unitário, assim entendido o preço mês de serviço prestado.

11.1.3 Indicar preço total, assim entendido o preço para o período de 12 (doze) meses dos serviços prestados.

11.1.4 O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação a cerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

11.1.5 Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

11.1.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

12 Do Julgamento das Propostas

12.1 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por item, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade definida pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município.

13 Sobre os Pagamentos

13.1 A Prefeitura Municipal de Brejão/PE, pagará a adjudicatária o valor equivalente aos serviços, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

13.2 Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:

13.2.1 Sobre os valores do serviço incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

13.2.2 Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução dos serviços;

13.2.3 Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

13.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis por cento) ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438 = 6\%$$

13.2.5 O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

13.2.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

14 Do Preço

14.1 Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período de 60 (sessenta) dias após assinatura do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

14.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.



14.3 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os licitantes classificados, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

14.4 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Serviços Funerários					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
01	TRANSLADO-POR KM - Serviços de remoção de corpos localizados dentro e fora município de Brejão – PE, com trajeto a ser definido no momento do serviço, com veículo especializado para a finalidade.	KM	15.000	R\$ 4,33	R\$ 64.950,00
02	ATAÚDE ADULTO - Ataúde mortuária adulto, com alça dura, sem visor envernizada, pedestais, cortinas, ornamento do corpo.	UND	40	R\$1.076,35	R\$ 43.054,00
03	ATAÚDE INFANTIL - Ataúde mortuária infantil, com alça dura, sem visor envernizada, pedestais, cortinas, ornamento do corpo.	UND	20	R\$447,32	R\$ 8.946,40
04	MORTALHA ADULTA - CONFECCIONADO EM TECIDO MASCULINA E FEMININA	UND	40	R\$88,00	R\$ 3.520,00
05	MORTALHA INFANTIL - CONFECCIONADO EM TECIDO MASCULINA E FEMININA	UND	20	R\$88,00	R\$ 1.760,00
06	FLORES - Para ataúde infantil-flores distribuídas em torno do corpo do de cujus	UND	20	R\$174,32	R\$ 3.486,40
07	FLORES - Para ataúde adulto-flores distribuídas em torno do corpo do de cujus	UND	40	R\$163,88	R\$ 6.555,20
08	COROA DE FLORES - Grandes	UND	30	R\$336,37	R\$ 10.091,10
09	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FORMOL - Serviço De Aplicação De Formol	UND	30	R\$290,33	R\$ 8.709,90
10	VELAS - fornecimento no mino de 02(duas) velas	UND	60	R\$125,00	R\$ 7.500,00
Valor Total – R\$: 158.573,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais)					

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício vigente.

08.244.0801.2147.0000 Auxílio Natalidade e Funeral

3.3.90.35 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Termo não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado no Átrio Municipal e no diário Oficial Municipal, para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 A Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e futuro Edital.

16.5 Os casos omissos neste Termo de Referência e futuro Edital serão decididos com base nas Leis nºs



8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

Brejão-PE, 21 de novembro de 2023.

Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20231124105303.pdf>
assinado por: idUser 56

ANEXO II
(MODELO) DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ref. **Processo Licitatório nº 045/2023.**
Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Vimos através deste, apresentar PROPOSTA COMERCIAL, referente ao **Pregão Eletrônico**, cujo **objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, traslado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 917/2019, nos termos das especificações e detalhamentos contidos no presente Termo de Referência, nos termos seguintes:**

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ/MF nº:		Inscrição Estadual nº:		Inscrição Municipal nº:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefone nº:	E-mail:			Celular:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Item	Descrição	Und. De medida	Qtde.	Valor Unit. máximo admitido	Valor Total
01	Visa a <u>contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, traslado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 917/2019, nos termos das especificações e detalhamentos contidos no presente Termo de Referência</u> , conforme os serviços especificados neste Termo de Referência, de acordo com as normas voltadas ao Setor Público.	MESES	12	0,00	0,00

- Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta cotação, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto.
- PRAZO E FORMA DOS SERVIÇOS:** A empresa de especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, traslado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 917/2019, nos termos das especificações e detalhamentos contidos no presente Termo de Referência, período de 12 (doze) meses.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme registrado no Edital, TR e Contrato.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



5. **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa possui pessoal para prestar os serviços de acordo com as exigências desta licitação.

6. **DECLARO** que os serviços constantes da proposta comercial ofertada, atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Atenciosamente,

____ Cidade ____ - ____ UF ____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
(MODELO) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ref. **Processo Licitatório nº 031/2023.**

Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
(MODELO) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ref. **Processo Licitatório nº 045/2023.**

Pregão Eletrônico nº 020/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____ Cidade ____ - ____ UF ____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO V
(MODELO) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ref. **Processo Licitatório nº 045/2023.**
Pregão Eletrônico nº 020/2023.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

____ Cidade ____ - ____ UF ____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI
(MODELO) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ref. **Processo Licitatório nº 045/2023.**
Pregão Eletrônico nº 020/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____ Cidade ____ - ____ UF ____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII
(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ref. Processo Licitatório nº 045/2023.
Pregão Eletrônico nº 020/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - Sxx-UF _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 016/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____ Cidade _____ - _____ UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII
(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL - INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CRFB/1988.
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ref. Processo Licitatório nº 045/2023.
Pregão Eletrônico nº 020/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - Sxx-UF _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ Cidade _____ - _____ UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO IX
(MODELO) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ref. **Processo Licitatório nº 045/2023.**

Pregão Eletrônico nº 020/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - Sxx-UF _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer equipamento com as especificações e qualidade, sob as penas da Lei.

_____ Cidade _____ - ____ UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO X
(MODELO) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ref. **Processo Licitatório nº 045/2023.**

Pregão Eletrônico nº 020/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - Sxx-UF _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE BREJÃO – PE, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ Cidade _____ - ____ UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS N° _____ - _____/2023.

CONTRATO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO DO CORPO, CORTEJO E VELÓRIO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ CNPJ/MF SOB O N°.

Pelo presente instrumento público de Contrato, que entre si firmam, como:

a) CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Assistência Social-FMAS. _____, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 e na CI-RG sob o nº 0.000.000 – Sxx/UF, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão – PE, e, do outro lado;

b) Denominada como CONTRATADA, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, situada na _____, nº _____ – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____. Cep: 00.000-000, neste ato representado _____, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 e Registro Geral – RG sob o nº 0.000.000 -Sxx/xx.

Considerando a solicitação e justificativa constante nos autos, sujeitando-se às partes justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo: menor preço e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas no Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público. **Processo Licitatório nº 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, translado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 917/2019, por um período de 12 (doze) meses.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).



6.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

6.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

6.4. Os fornecimentos deverão ser iniciados após assinatura da Ordem de Fornecimento expedida pela autoridade competente.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação aos serviços prestados objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____), no período de execução efetiva do Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	Visa a <u>contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, traslado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 917/2019</u> , conforme os serviços especificados neste Termo de Referência, de acordo com as normas voltadas ao Setor Público.	MESES	12	0,00	0,00

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Poderá ser assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, do valor apresentado apurado e aplicado sobre o preço médio da última pesquisa realizada e/ou documentos apresentados a Administração, ou tabela oficial.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) dias após assinatura contratual.

5.4. Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, comprovação pela contratada.

5.5. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Finanças e demais Unidades Administrativas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal para devido parecer.

5.6. Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento dos serviços será adotada por índices oficiais aplicado a especificidade do objeto.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente da presente licitação será custeada com o recurso constante na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal.

08.122.0801.2206	FMAS-Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.3.90.35	Serviços de Consultoria
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal responsável, bem como iniciar os serviços.

7.2. Os serviços, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retificado pela contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.3. Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, por período igual ao do contrato.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda praticado no mercado.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.16, de 2015.

9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.

9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21 Não será permitida a subcontratação do objeto.

9.21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.22. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

9.23. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.24. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.25. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.26. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.27. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.28. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.29. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.30. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.31. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.32. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.33. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.



9.34. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE;

9.35. Solicitar que seja feito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência. .Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de multa do valor máximo para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Não manter a proposta;

11.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa.

11.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

11.2.2. **Multa**, nos seguintes termos:

11.2.2.1. De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;

11.2.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;



11.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

11.2.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Brejão/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

11.2.3. E caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.2.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

11.6. Objetivando evitar danos ao Erário, os Gestores poderão adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ocorrendo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, ____/____/ 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00





Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	

Nome:	
CPF/MF nº:	



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20231124105303.pdf>
assinado por: idUser 56

ANEXO XII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00; _____, CPF/MF sob o nº _____ e no RG nº _____, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, translado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 917/2019 e demais Órgãos Participantes**, conforme demanda, por um período de **12 (doze)** meses, processada nos termos do Processo Licitatório nº 015/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX., cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, translado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 917/2019 e demais Órgãos Participantes**, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 045/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de R\$ _____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	Visa o <u>Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, translado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 917/2019 e demais Órgãos Participantes</u> , conforme os serviços especificados neste Termo de Referência,	MESES	12	0,00	0,00



	de acordo com as normas voltadas ao Setor Público.				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) Fundos Municipais

b) Secretarias Municipais

c) Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e pósterio contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1. Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força



maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 – Prestar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 – Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;



16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, ____/____/ 2023.

Secretário Municipal de Assistência Social
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

CONTRATANTE

CNPJ Nº. 00.000.000/0000-00
Representada por _____
PROCURADOR/PROPRIETÁRIO
CPF Nº. 000.000.000-00
FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº

